

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI**  
**LICITAÇÃO Nº 11543/2025 – OEI/COP-30**  
**RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 05**

O Secretário da Comissão de Avaliação da OEI, em atendimento ao subitem 2.2 do Edital da Licitação em epígrafe, informa aos interessados o pedido de esclarecimento solicitado por Licitante, bem como suas respectivas respostas.

**Questionamento nº 01** – “O edital refere abertura de propostas físicas, em envelope. Sendo a Orientations uma empresa a operar fora do Brasil, há algum mecanismo que permita que a resposta seja remetida por email? “

**Resposta** – Não foi prevista em Edital essa possibilidade.

**Questionamento 02** – “Caso não seja permitida a submissão das propostas técnica e comercial por meio eletrônico, e mantendo-se o prazo limite de resposta, perdemos pelo menos 3 a 5 dias úteis para realizar o envio dos envelopes. Há alguma tolerância neste caso para a entrega física da documentação, desde que se comprove o envio antes do dia 30 de Abril?”

**Resposta** – Conforme descrito na alínea a) do subitem 4.3.2, as propostas enviadas por via postal deverão dar entrada no protocolo da OEI até a data marcada para seu recebimento – 10h00, do dia 30 de abril de 2025.

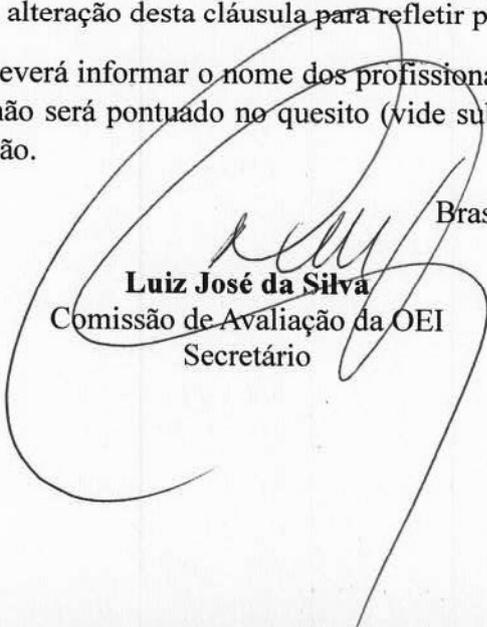
**Questionamento 03** – “No Ponto 4.11 refere-se a registros de práticas de segurança de dados, que estão fora do âmbito dos serviços de consultoria. Agradecemos maior detalhe nesta alínea para que possamos incluir na resposta à licitação com recurso a uma entidade externa.”

**Resposta** – A disposição contida no subitem 4.11, do Termo de Referência, Anexo “A”, Do Edital, guarda semelhança com o disposto na Clausula Sexta – Confidencialidade -,da Minuta do Contrato, Anexo “F”, do Edital.

**Questionamento – 04** – “No Ponto 9.16, dada a especificidade das diferentes áreas de consultoria deste projeto, e dado que os profissionais alocados ao projeto não estão em regime exclusivo, não é possível garantir a resposta imediata, sendo necessário um pré-aviso de 3 dias úteis para ativar o profissional adequado à tarefa, desde que não se tratem de intervenções pre-programadas. Solicitamos a alteração desta cláusula para refletir precisamente isto. “

**Resposta** – A proponente deverá informar o nome dos profissionais no envelope nº 01 – Proposta Técnica sem o qual não será pontuado no quesito (vide subitem 11.5) e todos deverão executar o objeto da Licitação.

Brasília, DF. 11 de abril de 2025

  
**Luiz José da Silva**  
Comissão de Avaliação da OEI  
Secretário